



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ (MF) 12.350.153/0001-48



LEI N.º 531/07, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

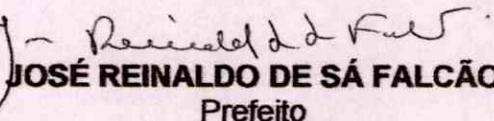
DISPÕE SOBRE A GRATIFICAÇÃO DE RISCO PARA O CARGO DE GUARDA MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

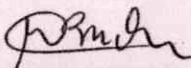
Art. 1º - Fica criada a gratificação de risco para os ocupantes de cargo de provimento efetivo de Guarda Municipal no percentual de 25% (vinte e cinco por cento), mediante Emenda que os 25% de gratificação por risco de vida sobre o salário venha abraçar toda a categoria da Guarda Municipal sem discriminação e que em data posterior, o Poder Executivo não venha retirar esta gratificação.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2007.


JOSÉ REINALDO DE SÁ FALCÃO
Prefeito

PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, AOS 05 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2007.


MAURÍCIO CÉSAR BEZERRA BRANDÃO
Secretário Municipal de Administração e Finanças